PROJETO DE LEI Nº 048/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2026, NO VALOR DE ATÉ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

04 – Secretaria da Educação e Cultura

04 03 – Cultura, Turismo e Desporto

04 03 13 – Cultura

04 03 13 0392 – Difusão Cultural

04 03 13 0392 1002 – Promoção da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Comunitários

04 03 13 0392 1002 2,143 – Manut. de Prog. de Apoio à Cultura – LAB

336045 – (FR 719) – Subvenções Econômicas ... R$ 30.000,00

Objetivo: Esta atividade tem o objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão cultural para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo planejamento, regulamentação municipal, elaboração de editais e chamamentos públicos, orientação aos agentes culturais, acompanhamento da execução dos instrumentos de fomento, monitoramento de resultados, alimentação de sistemas governamentais e apoio à prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município.

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o provável Excesso de Arrecadação de Receita estimado com base nos valores da transferência de recursos da União, recebidos por intermédio do Ministério da Cultura, da fonte de recurso 719.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal